



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei Complementar nº144/2021
Mensagem nº111/2021

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 19 de 10 / 2021
PRESIDENTE

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Institui o programa Marco Legal do ensino bilíngue inclusivo no Município de Miguel Pereira e dá outras providências”. Em urgência urgentíssima.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Wania Santos da Silva Cardoso**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Evandro Carlos Cardoso Barreto**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

O presente projeto tem como objetivo instituir o marco legal do ensino bilíngue inclusivo no Município de Miguel Pereira.

II - Conclusão do Relator:

A matéria traz novel programa bilíngue para as escolas municipais.

Em perfeita análise se percebe que o ensino de língua estrangeira (inglês), tem como escopo normatização nacional. E, nesse sentido, já se manifestou a Comissão de Justiça e Redação.

Preocupado com o momento em que os gastos devem ter um filtro muito mais restrito, o autor, Chefe do Executivo, tratou de juntar o cálculo de despesas para o projeto de Lei Complementar, que visa instituir o marco legal do ensino bilíngue no Município de Miguel Pereira; tudo porque, para a implantação de educação de tamanha significância, haverá a necessidade da contratação de profissionais e a capacitação daqueles que já laboram no regime estatutário, do quadro permanente do magistério.

Em perfeita simbiose a matéria traz o esclarecimento sobre o impacto, concluindo que não passará o limite mínimo a ser gasto com o pagamento da remuneração dos profissionais da educação, previsão para o ano de 2022, consoante se extrai do anexo da matéria – assinatura grafada pela Chefe da Divisão de Pagamento, Sra. Sandra de Oliveira Bastos Dias, matrícula nº01/0764.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

O cálculo de despesas mensais – criação da gratificação de ensino bilíngue, perfazem a importância de R\$29.809,00, expressando um total mensal (gratificações mais encargos), na importância de R\$2.293,00.

Da leitura do anexo III do projeto, se percebe na tabela de vencimentos anual um total de R\$3.170.269,18.

Já a nova tabela de vencimentos, necessidade de profissionais da educação para atuarem a partir do ano de 2022, de acordo com CI nº175, de 13/08/2021, da SME, revela um total anual de R\$1.346.888,79; e um total mensal de salários mais encargos, na importância de R\$103.606,83.

Diante das informações e da “estimativa de impacto” há a clarividente possibilidade de tramitação da matéria.

Nesse sentido, este Relato vota pela **tramitação**.

É como vota o Relator.

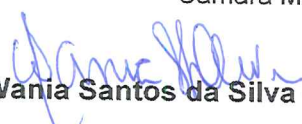
III - Decisão da Comissão:

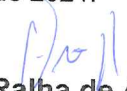
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 19 de agosto de 2021.


Wania Santos da Silva Cardoso
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Evandro Carlos Cardoso Barreto
Membro